



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 28 / 05 / 2024  
Costa Marques  
Gerência Executiva de Registro de Ato:  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.262 DE 27 DE MAIO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Projeto Velejar, realizado no município de Cabedelo, neste Estado.

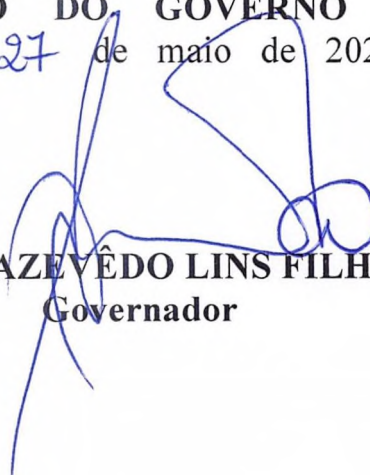
### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Projeto Velejar, realizado no município de Cabedelo, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador